

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

O objeto do presente termo consiste no credenciamento para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação local ou regional, com versões impressa e digital (portal digital), que atendam às exigências legais e de forma transparente, eficiente e sustentável em todas as ações administrativas realizadas pela Portos do Paraná (APPA). Além da impressão física, os atos oficiais deverão ser publicados simultaneamente no site oficial do jornal e, se necessário, com os devidos anexos como:

- Tabelas/quadros
- Planilhas
- Formulários
- Mapas
- Modelos de declarações/certidões
- Atestados
- Laudos
- Ilustrações/desenhos e ou figuras
- Links de acesso
- Listas

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

Com base nas explanações apresentadas no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Gerência de Comunicação e Marketing (GCOM) da Portos do Paraná, definem-se as características e demais requisitos necessários às empresas a serem credenciadas.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 Considerando a necessidade de dar publicidade dos atos oficiais é uma forma de tornar transparente as ações de uma empresa pública como a Portos do Paraná, reconhecida nacionalmente e internacionalmente pela sua eficiência nas operações portuárias;
- 2.2 Considerando a busca da Portos do Paraná (APPA) em se consolidar como um modelo de operação que equilibre competitividade com inteligência logística, eficiência, responsabilidade socioambiental, com o intuito de contribuir com o desenvolvimento econômico e a resiliência da cadeia logística, e assim, liderar o setor portuário, consolidando a posição da empresa como hub logístico de referência das Américas, só é possível com uma gestão transparente;
- 2.3 Considerando que dentre os valores da Portos do Paraná (APPA), estão: governança, sustentabilidade, intelecto humano e qualidade.
- 2.4 Considerando que neste contexto, é de suma importância destacar que os atos oficiais da empresa pública precisam ser publicizados e disponibilizados à população local e da região em que a Portos do Paraná está inserida;
- 2.5 Considerando que segundo o regramento da legalidade é dever da *res publica* – termo em que também se enquadra a Portos do Paraná (APPA) – por em comum

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

(comunicar) suas ações oficiais que contemple, em um primeiro momento, o local e a região em que está inserida;

2.6 Conclui-se que o credenciamento de veículos de comunicação para atender à necessidade da Portos do Paraná, atenderá as expectativas desta contratação, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além das normas específicas aplicáveis à contratação, as quais colocaremos neste termo de referência para que a empresa (s) credenciada (s) tenha (m) condições de atender plenamente as necessidades administrativas e legais da Administração.

3. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1 Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de PUBLICIDADE OFICIAL/LEGAL de forma impressa (jornal) e versão digital das edições em Portal/Sítio da publicação impressa.

3.2 A(s) empresa(s) deverá(ão) ter sede administrativa no município de Paranaguá, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)¹ e de acordo com o Art. 2º da Lei Estadual 10.821/1994², cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto e que satisfaçam integralmente às exigências estabelecidas;

¹ No Acórdão nº 669/25, o TCE-PR explicita a necessidade de publicação de atos legais em jornal de grande circulação do município, podendo ser estendido a um jornal regional, caso a cidade em voga não possua tal meio de comunicação.

² Lei 10821 - 06 de junho de 1994 – Art. 2º - §1º - Entende-se por âmbito de alcance os níveis locais, regional e nacional de abrangência do organismo em questão, ou, preferencialmente, a área geográfica de cobertura dos veículos de massa por ele utilizados.

3.3 A edição impressa do jornal terá que manter circulação local (município de Paranaguá) e na regional litorânea do estado do Paraná que abrange os municípios de Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, e Pontal do Paraná.

3.4 Circular no mínimo 4 (quatro) dias por semana em jornal impresso.

Para fins de definição do conceito de “circulação diária” será adotada a definição da UNESCO, órgão da Organização das Nações Unidas (ONU) para as áreas de educação, ciência e cultura, utilizada também pela Associação Mundial de Jornais (WAN), e pela Associação Nacional de Jornais (ANJ), segundo a qual jornais diários são aqueles publicados “no mínimo quatro dias por semana” utilizada também pela Associação Mundial de Jornais (WAN), e pela Associação Nacional de Jornais (ANJ), segundo a qual jornais diários são aqueles publicados “no mínimo quatro dias por semana”

3.5 Somente serão credenciados jornais em formato “standard” ou “tablóide/berliner” com tiragem mínima de 2 (dois) mil exemplares.

3.6 As publicações deverão ser efetivadas, de forma obrigatória, até a 12ª página e nunca nas duas últimas páginas do jornal.

3.7 A empresa deverá manter a versão online do mesmo jornal com espaço específico para as publicações oficiais e, quando necessário, os demais documentos que precisam estar em anexo na publicação;

3.8 Atender aos critérios legais de publicações oficiais, conforme estabelecem as legislações pertinentes;

3.9 Comprovar que possui certificação digital de autenticação de documentos, conforme estabelece o Art. 289, inciso I, da Lei 6.404/76;

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

Art. 289. As publicações ordenadas por esta Lei obedecerão às seguintes condições:

I – Deverão ser efetuadas em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, de forma resumida e com divulgação simultânea da íntegra dos documentos na página do mesmo jornal na internet, que deverá providenciar certificação digital da autenticidade dos documentos mantidos na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

3.10 Comprovar, por meio de auditoria externa independente e certificada, a tiragem da versão impressa a cada 12 meses, de acordo com o que propõe a Associação Nacional de Jornais (ANJ) e/ou entregar Declaração de Impressão (modelo 03), conforme aponta a Secretaria de Comunicação do Estado em seu Manual de Comprovação de Pagamento de Publicidade³ [3]; No caso de empresa já auditada pelo IVC - Instituto Verificador de Circulação, os relatórios serão aceitos, com a condição de também serem validados pela sua entidade de classe.

³ Manual de Comprovação e Pagamento de Publicidade, disponível em: https://www.comunicacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-05/manual_de_comprovacao_de_pagamento_de_publicidade_0405_003.pdf - consulta realizada em agosto de 2025.

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

3.11 Atender a todos os requisitos vinculados à modalidade de contratação prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Portos do Paraná (APPA), principalmente quanto ao envio de documentação para efetivação da contratação;

4. TIPOS DE PUBLICAÇÃO:

4.1 Será de competência da empresa contratada publicar na versão impressa e online:

- Portarias
- Resoluções
- Editais
- Atas
- Súmulas
- Balanços patrimoniais
- Licenciamentos
- Convocações
- Contratos
- Convênios
- Homologações
- Extratos
- Resoluções
- Avisos de audiência pública
- Outros atos previstos nas legislações estadual e federal
- Outros atos previstos no estatuto e/ou contrato social da Portos do Paraná
- Outros atos previstos ou necessários a serem apresentados pela Autoridade Portuária, as diretorias administrativas, as gerências e

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

Conselhos de Administração (Consad) e da Autoridade Portuária da Portos do Paraná (CAP).

Tabela 1-

Ano de execução	Descrição	Quantidade mensal	Quantidade anual
2025	Publicação oficial conforme especifica o TR	03	36
2026	Publicação oficial conforme especifica o TR	03	36
2027	Publicação oficial conforme especifica o TR	03	36
2028	Publicação oficial conforme especifica o TR	03	36
2029	Publicação oficial conforme especifica o TR	03	36

4.2 O Formato das Publicações deverá seguir os seguintes critérios:

- As páginas onde serão divulgados os espaços contratados deverão ter o formato “standard” com 6 col x 52,0 cm totalizando 312 cm/col ou tablóide/berlinder com 05 col x 40,0 cm totalizando 200 cm/col em composição de texto na fonte Time New Roman, com corpo de letras 9 (nove) e espaçamento 9 (nove) com impressão em preto e branco;
- O formato das publicações que contenham anexos, a exemplo dos já apresentados no objeto deste Termo de Referência, precisarão ser adaptados pela contratada a fim de garantir a melhor qualidade de impressão.
- Caso ocorra a necessidade de adaptação de elementos gráficos, a contratada terá que aprovar, de forma antecipada, o material com a Portos do Paraná antes

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

da publicação e da impressão.

4.3 O envio do material para publicação se dará das seguintes formas:

- Os conteúdos serão encaminhados pela contratante por meio de correio eletrônico (e-mail).
- O endereço deverá ser fornecido pela contratada e as mensagens terão que ser respondidas com a confirmação de leitura.
- A solicitação de publicação será feita até às 16h do dia anterior da publicação.
- Cada arquivo enviado deverá conter apenas 01 (uma) publicação.
- Os arquivos poderão ser enviados para a contratada nas extensões: **PDF, DOC, DOCX, TXT e ODT.**
- Todo conteúdo enviado dentro do prazo estipulado, deverá ser publicado na edição subsequente a data do envio.

5. PRAZOS

5.1 A CONTRATADA deverá cumprir os prazos pré-estabelecidos conforme relacionados a seguir:

5.1.1 Nomear, em até 2 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato, um responsável/preposto pelo contrato e um substituto para esse preposto, com objetivo de garantir a adequada execução do contrato;

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

5.1.2 Informar e manter atualizados junto a Portos do Paraná (APPA)/GCOM os números de telefones, WhatsApp e endereço eletrônico, bem como nome das pessoas nomeadas;

5.1.3 Iniciar a execução dos serviços previstos neste TR em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. O edital de credenciamento terá vigência por 60 (sessenta) meses.

5.2.1. O credenciamento, de natureza jurídica precária e sem ônus para a APPA, será conferido ao credenciado na forma de Termo de Credenciamento, o qual terá validade de 12 (doze) meses.

6. CUSTO DA PUBLICAÇÃO

6.1 Para a definição de valor máximo de contratação do centímetro coluna, a ser praticado no credenciamento, foi considerada a pesquisa de mercado realizada em Paranaguá referente ao centímetro por coluna (cm/col). Como ocorre variáveis das tabelas ofertadas pelas empresas responsáveis pela publicação de jornais diários, não apenas os locais, mas como em todo o território nacional, o valor máximo a ser pago é estipulado a partir da média de mercado conforme determina o Capítulo III do Título IV do RILC da Portos do Paraná.

6.2 Destaca-se que os valores ofertados pelo mercado para a oferta dos serviços aqui relacionados, devem ser explicitados por meio de tabela pública, conforme determina o Art. 14 do Decreto da Presidência da República nº 57.690/1966 que regulamenta a Lei 4.680/1965, que trata do exercício da publicidade no Brasil. O mesmo procedimento é adotado pela Secretaria Estadual de Comunicação no

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

Termo de Referência de 17 de junho de 2021 elaborado para o credenciamento de empresas jornalística com circulação diária e, aplicado no Edital de Concorrência Pública 001/2021 da mesma secretaria.

- 6.3** Levantamento feito pela GCOM mostra que a média de mercado adotada em Paranaguá é de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) o centímetro/coluna;
- 6.4** Diante do exposto, para manter a vantajosidade à Portos do Paraná (APPA) e atender a média de mercado, toma-se por referência o valor máximo a ser pago pelo centímetro coluna de publicação o mesmo aplicado pelo Diário Oficial da União (DOU) que em agosto de 2025, é de R\$ 42,67 (quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) segundo aponta a Portaria IN/CC/PR N° 24 de 06 DE MARÇO DE 2025.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Estimamos que a Portos do Paraná (APPA) demandará até 2.800 cm/col ano, ou 14.000 cm/col para os 5 anos, o que perfaz o valor estimado da contratação de R\$ 597.380,00 (quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta reais) para 5 (cinco) anos de prestação de serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** As obrigações da CONTRATADA serão aquelas dispostas abaixo:
- 8.2** Informar a Portos do Paraná (APPA) sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado;
- 8.3** Responder técnica, ética, civil e plenamente por todos os eventos resultantes da execução direta e indireta do contrato, incluindo os de obrigações trabalhistas, previdenciários e tributários.

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

- 8.4** Manter com a Portos do Paraná (APPA)/GCOM, setor gestor operacional do contrato, as comunicações e os contatos necessários para execução do objeto deste Termo de Referência;
- 8.5** Manter atualizadas junto a Portos do Paraná (APPA)/GCOM, as provas de sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos – CND, e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS), bem como a quitação de impostos e outros gravames que incidam sob a atividade do contrato sob pena de suspensão dos pagamentos a que tiver direito;
- 8.6** Arcar com qualquer prejuízo causada à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução do objeto;
- 8.7** Manter firme sua proposta durante o seu prazo de validade;
- 8.8** Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- 8.9** Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- 8.10** Comunicar imediatamente a fiscalização do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento do Contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 8.11** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do objeto;
- 8.12** Fornecer à CONTRATANTE, no mínimo um número de telefone fixo, um de telefone móvel, e um endereço de e-mail, objetivando a comunicação rápida no que se refere à execução do presente contrato;

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

- 8.13 Executar o objeto dentro das especificações e/ou condições constantes do Edital, Termo de Referência e seus Anexos, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que, a juízo da CONTRATANTE, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência, se torne necessário ampliar o horário da prestação de serviços;
- 8.14 Executar diretamente o Contrato, sem subcontractações ou transferência de responsabilidades;
- 8.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela APPA, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da execução do objeto;
- 8.16 Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pela APPA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.17 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade pertinente e que envolva toda e qualquer parte da execução do objeto;
- 8.18 Cumprir todas as obrigações elencadas no Termo de Referência e no Edital;
- 8.19 Assegurar aos beneficiários a prestação dos serviços, objeto deste TR;
- 8.20 Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições expressas neste Termo e no Edital;
- 8.21 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras empresas;
- 8.22 Assumir integral responsabilidade pela qualidade e durabilidade dos serviços contratados;

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

- 8.23 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a Portos do Paraná (APPA) ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.24 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não poderá possuir nenhum vínculo empregatício com a Portos do Paraná (APPA);
- 8.25 Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; bem como a CRF no Gestão de Materiais e Serviços – GMS da Secretaria de Administração e Previdência do Estado de Paraná;
- 8.26 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do serviço adquirido, nos termos da lei;
- 8.27 Emitir nota fiscal eletrônica ou fatura, com endereço correspondente à sede da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 8.28 Disponibilizar os arquivos/links que comprovem a publicação dos Atos Oficiais da Portos do Paraná (APPA);

9. FORMA DE PAGAMENTO, MEDIÇÃO E REAJUSTE

- 9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com a natureza jurídica da

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

CONTRATADA, devidamente atestada pela equipe de fiscalização designada, conforme disposto na Ordem de Serviço nº 054/2020-APPA/EP, observando ainda os seguintes procedimentos:

9.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá, obrigatoriamente, acompanhar as comprovações de regularidade fiscal, constatada por de consulta “online” ao Sistema de Gestão Materiais e Serviços – GMS/SEAP/DEAM, através do módulo de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, nominalmente Certificado de Regularidade de Situação Fiscal (CRF), e pela apresentação das certidões negativas de débitos fiscais e previdenciários da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista-CNDT, sob pena de suspensão de pagamento, rescisão do contrato e/ou multa, na forma da lei, e Ordem de Serviço nº 054/2020-APPA/EP.

9.2 Nota Fiscal deverá ser encaminhada à equipe de fiscalização da APPA entre os dias 1 à 10 do mês subsequente da prestação do serviço.

9.3 Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e declarados como regulares pelo servidor indicado pelo APPA (fiscalização).

9.4 É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

9.5 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na Nota Fiscal ou Fatura, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.6 Nenhum pagamento será efetuado ou liberado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

9.7 Reajuste: para esta contratação em específico, fixa-se como parâmetro de reajuste o índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E Comunicação.

9.7.1. A escolha do IPCA-E justifica-se por se tratar do índice oficial de inflação adotado pelo Governo Federal, de reconhecida credibilidade, ampla aceitação e aplicação na Administração Pública. Ademais, por refletir de forma fidedigna a variação geral dos preços da economia, o IPCA-E assegura que os valores contratados mantenham sua compatibilidade com as condições reais de mercado ao longo da vigência do contrato, equilibrando os interesses da Administração e dos fornecedores.

9.7.2. Dessa forma, entende-se que a adoção do IPCA-E como índice de reajuste contribui para a manutenção da atratividade da contratação, ao mesmo tempo em que resguarda o interesse público, preservando o equilíbrio contratual e a vantajosidade da prorrogação.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Apresentação de documentação de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeiro e Regularidade Fiscal segundo artigo 38 e subsequentes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Portos do Paraná (APPA).

10.2 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- i. Certificado Digital de Autenticação e Documentos - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
- ii. Comprovante de publicação de ao menos 4 (quatro) edições semanais de forma regular nos últimos seis meses;
- iii. Comprovante de que as edições impressas possuem versão on-line em portal próprio da empresa e de forma regular nos últimos seis meses.
- iv. Comprovar que é detentora da propriedade do título do jornal, o que se dará ser por meio de:
 - Registro em Cartório de títulos e documentos;
 - Contrato social ou estatuto;
 - Registro no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

11. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

11.1. O objeto deste termo de referência, não admite subcontratação parcial do objeto ou contratação em regime de consórcio, em razão de suas

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

peculiaridades, visto ter no mercado empresas capazes de cumprir integralmente o contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Comunicação - GCOM/APPA, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da CONTRATADA, para solução de eventuais problemas e/ou esclarecimento;
- 12.2** Os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.3** A CONTRATADA ficará sujeita à mais ampla e irrestrita supervisão, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela GCOM/APPA;
- 12.4** A existência da supervisão da GCOM/APPA, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
- 12.5** A execução do contrato será acompanhada, controlada e fiscalizada pela equipe designada em Ordem de Serviço emitida pela Portos do Paraná (APPA), devendo a CONTRATADA prestar todas as informações que forem solicitadas e que se relacionem com o objeto do contrato.

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

12.6 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não haverá corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

12.7 A Portos do Paraná (APPA), por meio de órgão competente, reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e as constantes no Edital e seus anexos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e a CONTRATADA que incorram em infrações sujeitam--se às sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações e contratos da APPA -2025.

14. MATRIZ DE RISCO

12.1 Aplicada de acordo coma planilha:

RISCO	PESO 1 A 5 conforme a relevância	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL
Atraso em atendimento, executando por motivo	3	baixa	baixo	contratada

GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

de calamidade pública e ambiental; por ocorrência				
Reincidência por mais de 02 (duas vezes), dentro de 30 (trinta) dias, as ocorrências do item 01 sem prejuízos as demais penalidades; por ocorrência;	2	baixa	baixo	contratada
Recusar-se a executar serviço determinado na Ordem de Serviço, sem motivo justificado;	5	baixa	alto	contratada
Não executar a publicação conforme solicitação da contratante	5	baixa	alto	contratada
Não publicar na data correta, de forma a comprometer a divulgação do alto e a transparência administrativa da contratante.	5	baixa	alto	contratada

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

13.1 Para a presente contratação, após análise criteriosa da natureza do objeto e dos riscos associados, opta-se pela não exigência da garantia de execução.

14. PARCELAMENTO DO OBJETO

14.1 Não se aplica devido as características do objeto.

15. SUSTENTABILIDADE

15.10 fornecedor deverá observar boas práticas relacionadas à sustentabilidade nos processos de prestação dos serviços, incluindo a otimização do uso de recursos naturais (como energia elétrica e materiais físicos), a gestão adequada dos resíduos gerados, especialmente resíduos decorrentes da impressão de jornais.

16. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

16.10 objeto classifica-se como serviço comum, pois suas características e especificações podem ser esgotadas neste termo de referência.

17. REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 Empreitada por preço unitário.

18. FORMAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E A ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

18.1 Será realizado credenciamento das empresas que atenderem as normativas especificadas neste Termo de referência.

Paranaguá, 27 de outubro de 2025



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA



GERENCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

Regis Luiz Rieger
Gerente de Comunicação e Marketing

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.pr.gov.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana





ePROTOCOLO

COMUNICAÇÃO INTERNA 9157/2025.

Documento: **TRCREDENCIAMENTOPUBOFICIALFINAL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Regis Luiz Rieger (XXX.152.349-XX)** em 28/11/2025 11:44.

Inserido ao documento **1.782.152** por: **Regis Luiz Rieger** em: 28/11/2025 11:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: